

Ata de Registro de Preço nº. 113/2019 Processo Administrativo nº. 042/2019 Pregão Presencial nº. 083/2019 Validade da Ata: 11/07/2020

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2019, o Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Chefia de Gabinete, representado neste ato pela Chefe de Gabinete, Srta. Vivian Patrícia Silva Boturi, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliado na Rua João Candido de Souza, nº. 178, Vila Santa Barbara, nesta cidade, portadora do CPF nº. 054.796.476-52 e do RG nº MG-11.921.125 SSP/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Lei nº 147/2017 e Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR ME, com sede na Praça Blandina De Andrade, 16, Centro, Passos/MG, CEP 37900-092, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 04.944.581/0001-70, neste ato representada pelo Senhor Ronaldo Do Carmo Da Silveira, residente em Passos/MG, portador da Carteira de identidade nº M2.119.779 e CPF nº519.216.776-00.

- 1. <u>DO OBJETO</u>. A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição eventual e futura de utensílios domésticos e eletrodomésticos, pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.
- 3. <u>DA VIGÊNCIA</u>. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 12/07/2019.
- 4. <u>DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS</u>. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o



mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
6 - Manutenção Atividades Do Gabinete Do Prefeito - Outros Materiais de Consumo	02.10.01.04.122.0052.2.004 - 3.3.90.30.99
46 - Manutenção Atividades Do Procon - Outros Materiais de Consumo	02.11.01.04.122.0052.2.006 - 3.3.90.30.99
74 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Outros	
Materiais de Consumo	02.20.01.04.122.0052.2.205 - 3.3.90.30.99
176 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras - Outros Materiais de Consumo	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.30.99
197 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Outros Materiais de Consumo	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.30.99
266 - Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Outros Materiais de Consumo	02.50.01.18.541.0615.2.037 - 3.3.90.30.99
364 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.99
375 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.99
439 - Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Outros Materiais de Consumo	02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.30.99
463 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Outros Materiais de Consumo	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.30.99
473 - Manutenção Atividades Patrimonio Cultural - Outros Materiais de Consumo	02.70.01.13.392.0471.2.063 - 3.3.90.30.99
508 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal De Saude - Outros Materiais de Consumo	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.30.99
541 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Outros Materiais de Consumo	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.99
542 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Outros Materiais de Consumo	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.99
566 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Outros Materiais de Consumo	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.99
597 - Manutenção Atividades Vigilancia Epidemiologica - Outros Materiais de Consumo	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.99
598 - Manutenção Atividades Vigilancia Epidemiologica - Outros Materiais de Consumo	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.99
618 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - Outros Materiais de Consumo	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.30.99
647 - Manutenção Atividades Fmas / Igd - Outros Materiais de Consumo	02.91.02.08.122.0052.2.136 - 3.3.90.30.99
677 - Indice De Gestão Descentralizada / Suas - Outros Materiais de Consumo	02.91.02.08.244.0125.2.152 - 3.3.90.30.99
681 - Piso Mineiro De Assistencia Social - Feas - Outros Materiais de Consumo	02.91.02.08.244.0125.2.154 - 3.3.90.30.99
697 - Manutenção Atividades Do Conselho Tutelar - Outros Materiais de Consumo	02.91.03.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.30.99
1 - Equipamento E Material Permanente Chefia Do Executivo - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.10.01.04.122.0052.1.003 - 4.4.90.52.06
89 - EquipamentoS E Material Permanente Licitação, Compras E Material - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.20.01.04.122.0052.1.120 - 4.4.90.52.06
188 - Aquisição De Equipamento E Mat. Permanente, Veiculos E Maquinas - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.40.01.15.122.0052.1.011 - 4.4.90.52.06
278 - Aquisição De Equip.E Mat.Permanente/Veiculos Estradas Vicinais - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.50.01.26.782.0710.1.024 - 4.4.90.52.06
288 - Aquisição Equipamento E Material Permanente Des. Socio Economico - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.51.01.04.122.0052.1.102 - 4.4.90.52.06
420 - Aquisição Equipamento E Mat. Permanente Secret. Municipal Cult, Esporte E Turismo - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.70.01.27.813.0720.1.033 - 4.4.90.52.06
478 - Manutenção Atividades Patrimonio Cultural - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.70.01.13.392.0471.2.063 - 4.4.90.52.06
500 - Aquisição EquipamentoS E Veiculos Para Saude - Aparelhos e	02.90.01.10.122.0052.1.093 - 4.4.90.52.06

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



Utensílios Domésticos	
525 - Aquisição EquipamentoS E Veiculos Atenção Básica - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.90.02.10.301.0203.1.094 - 4.4.90.52.06
553 - Aquisição EquipamentoS, Material Permanente E Veiculos - Mac - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.90.03.10.302.0210.1.040 - 4.4.90.52.06
585 - Aquisição EquipamentoS E Veiculos Para Vigilancia Em Saude - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.90.05.10.305.0245.1.097 - 4.4.90.52.06
586 - Aquisição EquipamentoS E Veiculos Para Vigilancia Em Saude - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.90.05.10.305.0245.1.097 - 4.4.90.52.06
612 - Aquisição EquipamentoS E Mat. Permanente Desenv. Social - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.91.01.08.122.0052.1.043 - 4.4.90.52.06
694 - Aquisição Equipamento E Material Perman. Conselho Tutelar - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.91.03.08.243.0011.1.092 - 4.4.90.52.06

6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

- 6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.
- 6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.
- 6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).
- 6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- 7. <u>DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. Il da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.
 - 7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
 - b) no prazo, local e horário estabelecidos.
 - 7.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
- 7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.
- 7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o



fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

- 7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.
- 7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

- 8.1. **DO MUNICÍPIO**:
- 8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local da execução dos serviços.
- 8.1.2.Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
 - 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO PRESTADOR DO SERVIÇO:**

- 8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.
- 8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
 - 8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
- 9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.
- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.



- 9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais</u> (válidas e regulares).
- 9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.
- 9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.
- 10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
- 10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.
- 11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido:
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



11.2. PELO FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.
- 11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.
- 11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- 12. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:
- c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - d.1) Apresentar documentação falsa;
 - d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- d.3)Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta n\u00e3o assinar a Ata de Registro de Pre\u00fcos;
 - d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;
- d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;
 - d.6) Não mantiver a proposta;
 - d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



- 12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.
- **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.
- **14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- **15. DO FORO**. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia,12 de julho de 2019

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Vivian Patrícia Silva Boturi Chefe de Gabinete

Ronaldo Do Carmo Da Silveira Jose Carlos Da Silveira Junior ME Contratado

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS (a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 113/2019)

Item	Especificação do Item	Unid. Quantidade		tidade	Marca	Preço Unit.
			Min.	Máx.		
1.	Abridor de latas, manual, em aço inox, medindo aproximadamente 15 cm.	Peça	16	20	VIEL/29	18,00
2.	Afiador de facas diamantado	Unid	14	19	MAX/WG	25,00
4.	Assadeira de alumínio número 03, medidas: 35 cm x 24 cm x 05 cm	Peça	18	23	SJ/ALTA	37,00
5.	Assadeira de alumínio número 05, medidas: 44 cm x 31 cm x 5,5 cm	Peça	18	23	SJ/ALTA	40,00
6.	Assadeira de alumínio redonda com 40 cm de diâmetro	Unid	18	23	SJ/RED	37,00
7.	Assadeira de alumínio retangular, medidas: 47 cm x 34 cm x 7,0 cm.	Peça	12	16	SJ/ALTA	53,00
8.	Assadeira de alumínio retangular, medindo 45 cm x 28 cm.	Peça	12	16	SJ/BAIXA	39,00
12.	Balança de cozinha analógica mecânica, na cor branca, com capacidade para até 5 kg, graduação de 20 g; dimensões aproximadas de 17 x 14 x15 cm.	Peça	4	5	KEHOME/COZINI-	55,00
14.	Bandeja de polietileno de alta densidade ou polipropileno, cor branca, altura 3,5 x largura 18,0 x comprimento 30,0 cm.	Peça	24	31	SANTANA/ACOU	28,00
15.	Bandeja em aço inox, retangular, medindo aproximadamente 0,7 mm x 40 cm x 27 cm.	Peça	24	31	KEHOME/INOX	80,00
16.	Bandeja em aço inox, retangular, medindo aproximadamente 50 cm x 30 cm.	Peça	18	23	KEHOME/INOX	70,00
17.	Batedeira tipo planetária com capacidade para 4 litros, com três batedores, pá para misturar e gancho para o preparo de massas pesadas. 300W de potencia. Voltagem 127 V.	Peça	12	16	ARNO/SX	675,00
18.	Bule de alumínio batido, com capacidade para 3,5 litros, com tampa de alumínio e alça de madeira.	Peça	14	19	SJ/MAXIMO	60,00
19.	Caldeirão de alumínio batido com tampa e alça com capacidade para 30 litros	Peça	18	23	SJ/MAXIMO	240,00
20.	Caldeirão de alumínio batido com tampa e alça com capacidade para 40 litros	Peça	18	23	SJ/MAXIMO	275,00

Fone / Fax: (35)3555-3556
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



21.	Caldeirão de alumínio batido, com tampa e alça de alumínio, capacidade para 20 litros.	Peça	18	23	SJ/MAXIMO	225,00
23.	Caneca de alumínio batido e alça de madeira, com capacidade para 02 litros.	Peça	18	23	LUTE/MAIS	45,00
24.	Caneca de alumínio batido e laça de madeira com capacidade para 03 litros	Peça	18	23	LUTE/MAIS	59,00
26.	Cesto para pão em bambu e tampa com estrutura de ferro pintado e acabamento em bambu e tule para proteção do alimento, medindo aproximadamente 41 x 23 cm.	Unidade	10	12	MAX/WG	38,00
27.	Colher de mesa em inox com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 19 cm, com cabo em inox, de primeira linha.	Unidade	600	780	SIMONAGIO/MUN	3,90
28.	Colher de pau, em madeira tratada para uso em alimentos, medindo 60 cm.	Peça	12	16	EDAL/FERA	20,00
29.	Colher de sobremesa em inox com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 16 cm, com cabo em inox, de primeira linha.	Peça	600	780	SIMINAGIO/MUNI	3,70
31.	Colher para arroz, em aço inoxidável 30x9x5xcm	Unid	24	31	KEHOME/MAX	17,00
33.	Concha em aço inoxidável, capacidade para 120 ml, 90x30 cm	Unid	24	31	KEHOME/MAX	20,00
36.	Copo acrílico, transparente, capacidade para 300 ml, medidas: 08 cm de diâmetro e 11,8 cm de altura, caixa com 50 unidades.	Caixa	6	8	FIX/WG	102,00
38.	Copo graduado em acrílico, transparente, medidor capacidade para 1 litro	Unid	18	23	INPLAST/MAXIMC	13,50
39.	Cortador de legumes sênior, com corpo de alumínio fundido e esmaltado, navalha em inox, altura 17 mm, peso 2,4 kg, macho em plástico rígido.	Peça	36	47	COLOMBO/TRIPE	79,00
41.	Escorredor de macarrão/arroz de alumínio batido com 30 cm de diâmetro	Unid	24	31	SJ/MAXIMO	64,00
42.	Escorredor de macarrão/arroz de alumínio batido com diâmetro de 60 cm.	Peça	24	31	SJ/MAXIMO	90,00
44.	Escumadeira em aço inoxidável, resistente às altas temperaturas, medindo 35 cm x 6,5 cm x 11,5 cm.	Peça	48	62	KEHOME/MAX	13,00
47.	Faca de legumes nº 3 1/12 de inox, com cabo polietileno	Unid	48	62	KEHOME/MAIS	13,00
48.	Faca em aço inoxidável com cabo de polietileno n º 5	Unid	48	62	KEHOME/MAIS	15,00
49.	Faca em aço inoxidável inteiriço, com ponta arredondada, medindo 02 cm x 20 cm.	Peça	720	936	KEHOME/MAIS	8,00



50.	Faca em aço inoxidável, com cabo de polietileno, para corte de carnes, resistente a impacto nº 08, com cabo branco.	Peça	48	62	KEHOME/MAIS	29,00
51.	Faca para pão em aço inox, com cabo de polietileno	Unid	48	62	KEHOME/MAIS	13,50
52.	Ferro elétrico a vapor, com medidas de 14,5 x11x27cm. Voltagem 127 V.	Peça	6	8	BRITANIA//BX	195,00
55.	Freezer vertical, capacidade aproximada de 142 litros, cestos e gavetas deslizantes com travas de segurança, compartimento para gelo e sorvete. Cor branca. Voltagem 127 V.	Peça	7	9	CONSUL/CVU20	2.480,00
56.	Frigideira em aço inox, com 30 cm de diâmetro, com revestimento de material antiaderente.	Peça	12	16	SJ/MAXIMO	129,00
57.	Garfo de mesa em inox com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 19 cm, com cabo em inox, de primeira linha.	Unidade	720	936	SIMONAGIO/MUN	4,30
58.	Garfo trinchante em aço inox, com cabo de madeira.	Peça	18	23	MAX/WG	15,00
59.	Garrafa térmica de pressão, com alça, ampola de vidro, corpo plástico, capacidade de 1 litro. Cor preta.	Peça	14	19	INVICTA/POP	88,00
60.	Garrafa térmica, de rosca, com tampa externa, ampola de vidro, corpo plástico, capacidade de 1 litro. Cor preta.	Peça	14	19	OBBA/TERM	35,00
61.	Jarra de plástico polipropileno super-resistente, transparente, com tampa e capacidade para 02 litros.	Peça	24	31	INPLAST/MAX	12,00
63.	Jarra em aço inox com tampa 2 litros, com aparador para gelo.	Peça	12	16	HOME/INOX	85,00
64.	Jogo de porta mantimentos em alumínio polido composto por cinco potes.	Conjunto	12	16	ALUMIBOM/DEC	150,00
69.	Máquina de lavar roupas com capacidade para 12 kg. Cor branca. Voltagem 127 V.	Peça	2	3	CONSUL/CWH12	2.425,00
71.	Panela de pressão de alumínio polido de 18 litros	unid.	18	23	SJ/MAXIMO	500,00
72.	Panela de pressão em alumínio polido, com capacidade para 07 litros, medindo 27cm x 21,5 cm.	Peça	18	23	SJ/MAXIMO	250,00
73.	Panela tipo caçarola, de alumínio batido nº 50	unid.	12	16	LUTE/MAIS	400,00
74.	Panela tipo caçarola, de alumínio batido, tamanho nº 20, medidas: 20 cm de	Peça	12	16	LUTE/MAIS	90,00



	diâmetro, altura: 10,0 cm, volume: 3,1 litros, espessura de 2,0 mm.					
75.	Panela tipo caçarola, de alumínio batido, tamanho nº 24, medidas: 24 cm de	Peça	12	16	LUTE/MAIS	99,00
	diâmetro, altura: 12,5 cm, volume: 5,6 litros, espessura de 2,0 mm.					
76.	Panela tipo caçarola, de alumínio batido, tamanho nº 30, medidas: 30 cm de	Peça	12	16	LUTE/MAIS	130,00
	diâmetro, altura: 14 cm, volume: 9,5 litros, espessura de 3,0 mm.					
77.	Panela tipo caçarola, nº 40 de alumínio batido (fundido), com capacidade para 17	Peça	14	19	LUTE/MAIS	200,00
	litros, alça de alumínio.					
79.	Pegador de salada, em aço inoxidável, com 28 cm de comprimento.	Peça	14	19	VIEL/29	22,00
81.	Pipoqueira elétrica profissional, com capacidade para 3 kg de pipoca por hora e	unid.	02	03	HENRIPARK/POP	3.040,00
	1200 w de potencia.					
83.	Pote plástico, com tampa transparente, medindo 30,4 x 16,9 x 11,1 cm, retangular,	Unidade	24	31	INPLAST-REF	12,00
	com capacidade para 3,7 litros.					
85.	Prato fundo para sopa de vidro liso, incolor, com 22 cm de diâmetro x 4 cm de	Peça	720	936	NADIR/DURALEX	7,00
	altura.					
86.	Prato raso de vidro liso, incolor, com 22 cm de diâmetro x 1,8 cm de altura.	Peça	720	936	NADIR/DURALEX	7,00
89.	Ralo de 4 faces diferentes, em aço inox.	Peça	18	23	KEHOME/215	25,00
90.	Recipiente retangular em plástico com tampa capacidade 15 litros	unid.	18	23	INPLAST/REF/	35,00
92.	Recipiente retangular em plástico resistente, com tampa, capacidade para 10 litros.	Peça	18	23	INPLAST/REF	24,00
93.	Recipiente retangular em plástico resistente, com tampa, capacidade para 20 litros.	Peça	18	23	INPLAST/REF	53,00
97.	Saco cristal para armazenamento de alimentos em geladeira, com capacidade	Quilo	72	94	SULPLAST/VER	33,70
	para 05 kg.					
98.	Saco cristal para armazenamento de alimentos em geladeira, com capacidade	Quilo	72	94	SULPLAST/VER	33,80
	para 10 kg.					
101.	Tábua de passar roupas, medindo 90 x 27,5 cm, cavalete em "X" e, pés tipo "T".	Peça	4	5	GUDIM/MERC	240,00